



SENADO FEDERAL

Of. 740 /2018 - SF

Brasília, 05 de junho de 2018

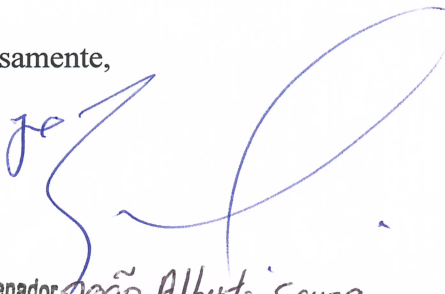
A Sua Excelência o Senhor
Senador **JADER BARBALHO**
Senado Federal

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 605, de 2017

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. cópia do Aviso nº 93/MF, de 04 de junho de 2018, do Ministro de Estado da Fazenda, que encaminha informações, em meio impresso e digital (CD-ROM), em resposta ao Requerimento nº 605, de 2017, de sua autoria.

Atenciosamente,


Senador João Alberto Souza
No exercício da Primeira Secretaria

Junte-se ao processado do
requerimento nº 605 de 17.
Em 05 / 06 / 2018

AVISO nº 93 /MF

Brasília, 04 de JUNHO de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

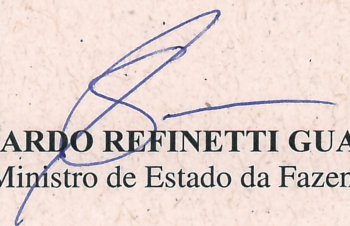
Assunto: **Requerimento de Informação**

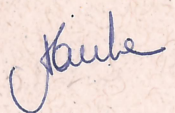
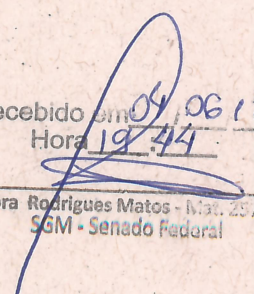
Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 568 (SF), de 02 de maio de 2018, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 605/2017, de autoria do Senhor Senador JADER BARBALHO, que solicita “informações sobre os fundos existentes no Brasil”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Memorando SEI nº 174/2018/ASSES/STN-MF, de 18 de maio de 2018, com anexo em mídia digital, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,


EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda


Recebido em 04 / 06 / 18
Hora 19 : 44

Débora Rodrigues Matos - Matr. 25400
SGM - Senado Federal

Memorando SEI nº 174/2018/ASSES/STN-MF

Ao Senhor Chefe da Assessoria

Assunto: **RQS 605/2017 - Requerimento de Informação**

Referência: Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 10167.105318/2018-74.

1. A Assessoria para Assuntos Parlamentares do Ministro da Fazenda submeteu à apreciação desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Memorando SEI nº 171/2018/CODEP /AAP/GMF-MF, de 03 de maio de 2018, o Requerimento de Informação nº 605, de 2017, que solicita *"Informações sobre os fundos existentes no Brasil"*.
2. Em atendimento ao requerimento, encaminho, em anexo, a Nota Técnica Conjunta STN nº 07, de 18 de maio de 2018, e anexo, com base na qual esta STN apresenta as informações de sua competência institucional.

Anexos:

I - Nota Técnica Conjunta STN nº 07 (SEI nº 0679008);

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR.
Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 18/05/2018, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0678020** e o código CRC **3108D1B5**.

Referência: Processo nº 10167.105318/2018-74.

SEI nº 0678020

Nota Técnica Conjunta STN nº 7

Em 18 de maio de 2018.

ASSUNTO: Requerimento de Informação do Senado Federal nº 605, de 2017 – Requer informação ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda sobre os fundos existentes no Brasil.

I – Descrição da Demanda

1. A Assessoria para Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda (AAP/MF) encaminhou para exame desta Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Memorando SEI nº 87/2018/COLEG/AAP/GMF-MF, de 10 de maio de 2018, o Requerimento de Informação do Senado Federal (RQS) nº 605, de 2017, que *"requer informação ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, sobre os fundos existentes no Brasil"*.
2. A presente Nota Técnica tem por objetivo subsidiar a resposta do Senhor Ministro ao Requerimento citado.
3. Tendo em vista o campo de competências desta STN, as respostas apresentadas às questões deste Requerimento limitam-se aos dados e definições relativas aos fundos públicos, assim definidos pelas normas legais e infra-legais pertinentes ao assunto, especificamente pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e pela Tabela de Natureza Jurídica, divulgada pela Comissão Nacional de Classificação do IBGE (CONCLA). Não serão objeto das respostas aqui apresentadas os demais fundos, tais como os de natureza privada e os dotados de personalidade jurídica, ainda que com denominação de fundo.
4. A definição legal de fundos é dada pelo artigo 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece que "constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Importante observar que a adoção do termo fundo especial, embora possa suscitar dúvidas, é entendida como referência a fundo público e não engloba a categoria dos fundos privados, que será analisada mais adiante.

Handwritten signatures and initials:
Fato
BSA
Willeman

5. Tais fundos são categorizados pelos §§ 1º e 2º do artigo 71 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que os divide em duas espécies, os de natureza contábil e os de natureza financeira, com as características apresentadas a seguir:

Art. 71 ...

*§ 1º São **Fundos Especiais de natureza contábil**, os constituídos por disponibilidades financeiras evidenciadas em registros contábeis, destinados a atender a saques a serem efetuados diretamente contra a caixa do Tesouro Nacional.*

*§ 2º São **Fundos Especiais de natureza financeira**, os constituídos mediante movimentação de recursos de caixa do Tesouro Nacional para depósitos em estabelecimentos oficiais de crédito, segundo cronograma aprovado, destinados a atender aos saques previstos em programação específica.*

6. Pela classificação apresentada, entende-se por **fundo de natureza contábil** aquele que movimenta recursos somente na Conta Única e como **fundo de natureza financeira** aquele que movimenta recursos em contas correntes bancárias.

7. Como já mencionado, as definições da Lei nº 4.320, de 1964, e do Decreto nº 93.872, de 1986, não englobam os fundos privados, ainda que haja participação da União nesses fundos. Diferentemente do que ocorre com os fundos públicos, que têm criação realizada por lei, **nos fundos privados apenas a participação da União é autorizada por lei, mas sua criação é realizada pelos agentes financeiros responsáveis por sua gestão.**

8. A categoria de fundos privados com participação da União é ampla e inclui uma variedade de fundos, como, por exemplo, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), o Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e os Fundos Garantidores como o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGP), Fundo de Garantia para a Construção Naval (FGCN), Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc), Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab) entre outros.

[Handwritten signatures and initials]

9. Embora sejam importantes do ponto de vista fiscal por terem recursos da União, os fundos privados com participação da União não foram objeto da resposta apresentada pela STN. Sugere-se que as informações sobre esses fundos sejam solicitadas aos gestores dos mesmos;

II. Respostas ao Requerimento de Informação do Senado Federal nº 605/2017

10. Após a contextualização sobre o escopo dos fundos objeto das respostas desta STN, seguem as questões apresentadas no requerimento e as respectivas respostas;

1. *Quais são os tipos de fundos existentes no Brasil, hoje, incluindo os inativos que não foram extintos?*

Resposta:

Em relação aos tipos de fundos existentes, conforme exposto na seção anterior e a legislação pertinente a fundos federais a Lei nº 4.320, de 1964, e o Decreto nº 93.872, de 1986, constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação. Nesta legislação estabeleceram-se os conceitos de **Fundos Especiais de Natureza contábil** e de **Fundos Especiais de natureza financeira**

A Comissão Nacional de Classificação (CONCLA - IBGE) definiu, em 2014, a Natureza Jurídica 120-1 - Fundo Público, fazendo a conexão de fundo público com os conceitos de fundo especial da Lei nº 4.320, de 1964, e do Decreto nº 93.872, de 1986:

120-1 - Fundo Público - compreende os fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas.

76.

[Handwritten signatures and initials]

Diante disso, os fundos públicos objeto desta resposta são os Fundos Especiais de natureza contábil e os Fundos Especiais de natureza financeira, cujas informações constam no SIAFI.

Não são incluídos na definição de fundos públicos, os seguintes grupos:

- fundos especiais dotados de personalidade jurídica como, por exemplo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- fundos garantidores de parcerias público-privadas (FGP) da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, previstos na Lei n.º 11.079 de 30 de dezembro de 2004;

E não estão incluídos na definição de fundos públicos, por óbvio, os seguintes fundos:

- fundos garantidores de créditos;
- fundos de investimento imobiliário (privados);
- os fundos de investimento mobiliário (privados);
- os fundos de pensão;
- as representações, no Brasil, do Fundo Monetário Internacional (FMI)
- as representações, no Brasil, do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef);
- os fundos de formatura, de restauração de igreja etc.

2. *Quantos fundos existem no Brasil, incluindo os inativos que não foram extintos?*

Resposta:

Com base nos dados levantados por esta STN por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), em abril de 2018, considerando o atributo constante da Tabela de Órgão (Tipo

[Handwritten signatures and initials]

de Administração = Fundos), existem atualmente 62 fundos públicos no Brasil, sendo 53 ativos e 9 inativos.

Destaca-se, entretanto, que, dentre os 53 fundos que possuem atributo de ativos, conforme os dados do SIAFI, cinco não possuem saldo contábil nem balanços disponíveis, do que resulta a existência de 48 fundos ativos e com saldos contábeis, conforme resumido nas tabelas 1, 2 e 3 a seguir:

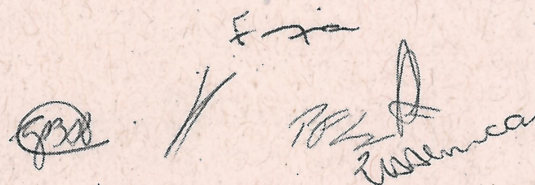


Tabela 1 – Fundos Ativos e com Saldos Contábeis

Fundo	Órgão Superior
1 FUNDO AEROVIÁRIO	Anac
2 FUNDO DE UNIVERS.DOS SERV.DE TELECOMUNIC	Anatel
3 FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	Câmara dos Deputados
4 FUNDO AERONAUTICO	Comando da Aeronáutica
5 COM. MARINHA - FUNDO DESENV.ENS.PROF.MARI	Comando da Marinha
6 COMANDO DA MARINHA - FUNDO NAVAL	Comando da Marinha
7 FUNDO DO EXERCITO	Comando do Exército
8 FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOC	INSS
9 FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA	Ministério da Agricultura
10 FUNDO NAC.DE DESENV. CIENTIFICO E TECNOL	Ministério da Ciência e Tecnologia
11 FUNDO P/O DESENV.TECNOL.DAS TELECOMUNICA	Ministério da Ciência e Tecnologia
12 FUNDO NACIONAL DE CULTURA	Ministério da Cultura
13 FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	Ministério da Fazenda
14 FUNDO CONTINGENTE DA EXTINTA RFFSA-FCMP.	Ministério da Fazenda
15 FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ministério da Fazenda
16 FUNDO DE COMPENSACAO E VARIACOES SALARIA	Ministério da Fazenda
17 FUNDO DE GARANTIA A EXPORTACAO	Ministério da Fazenda
18 FUNDO SOBERANO DO BRASIL	Ministério da Fazenda
19 FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO	Ministério da Integração Nacional
20 FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE	Ministério da Integração Nacional
21 FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE	Ministério da Integração Nacional
22 FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS	Ministério da Justiça
23 FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	Ministério da Justiça
24 FUNDO NACIONAL DO IDOSO	Ministério da Justiça
25 FUNDO NACIONAL PARA A CRIANCA E O ADOLES	Ministério da Justiça
26 FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	Ministério da Justiça
27 SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR FUNDO	Ministério da Justiça
28 FUNDO NAC. DE SEGUR. E EDUCACAO DO TRANS	Ministério das Cidades
29 FUNDO NACIONAL DE HAB. INTERESSE SOCIAL	Ministério das Cidades
30 CONTA DE DESENVOLV. ENERGETICO/ELETROBRA	Ministério de Minas e Energia
31 RESERVA GLOBAL DE REVERSAO/ELETROBRAS	Ministério de Minas e Energia
32 FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	Ministério do Desenvolvimento Social
33 FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	Ministério do Meio Ambiente
34 FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANCAS DO CLIMA	Ministério do Meio Ambiente
35 FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL	Ministério do Planejamento
36 FUNDO DE GARANTIA P/PROM. DA COMPETITIV	Ministério do Planejamento
37 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	Ministério do Planejamento
38 FUNDO NACIONAL DE DESESTATIZACAO	Ministério do Planejamento
39 FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	Ministério do Trabalho
40 FUNDO GERAL DE TURISMO-FUNGETUR/METUR	Ministério do Turismo
41 DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANT	Ministério dos Transportes
42 FUNDO NACIONAL DE AVIACAO CIVIL	Ministério dos Transportes
43 FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	Presidência da República
44 FUNDO TERRAS E DA REF.AGRÁRIA-BANCO DA T	Presidência da República
45 FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL	Senado Federal
46 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	Sudam
47 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	Sudeco
48 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	Sudene

Fonte: Siasi

86.

Erica

26/11

Assinatura

Tabela 2 – Fundos Ativos sem Saldos Contábeis

Fundo	Órgão Superior
49 SENADO FEDERAL/FUNSEEP	Senado Federal
50 FUNDO DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMAT	Senado Federal
51 FUNDO DE INVESTIMENTO DO NORDESTE	Ministério da Integração Nacional
52 FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA	Ministério da Integração Nacional
53 FUNDO P/APAR.E OPERAC.ATIV.FIM.POL.FEDER	Ministério da Justiça

Fonte: Siafi

Tabela 3 – Fundos Inativos

Fundo	Órgão Superior
54 FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACO	Anatel
55 FUNDO ESPECIAL DE ASSIST.FINANC.PART.POL	Justiça Eleitoral
56 FUNDO DO MINISTERIO DA DEFESA	Ministério da Defesa
57 FUNDO DE ADMINISTRACAO DO HFA	Ministério da Defesa
58 FUNDO DO SERVICO MILITAR	Ministério da Defesa
59 FUNDO ESP.DES. APERF.DAS ATIV.DE FISCALI	Ministério da Fazenda
60 FUNDO ESP. DE TREINAMENTO E DESENVOLVIME	Ministério da Fazenda
61 FUNDO PAGTO. PREST. PERDA RENDA DESEMP.	Ministério da Fazenda
62 CONTA CONSUMO DE COMBUST. FOSSEIS/ELETRO	Ministério do Meio Ambiente

Fonte: Siafi

Ressalta-se ainda que, dos 62 fundos públicos aqui discriminados, 4 não integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e, portanto, não compõem o Balanço Geral da União (BGU). Tais fundos são: Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, Reserva Global de Reversão/Eletróbrás, Conta de Desenvolvimento Energético/Eletróbrás e Conta Consumo de Combustíveis Fósseis/Eletróbrás.

3. Qual o valor atual do saldo de todos os fundos existente no Brasil?

Resposta:

O Patrimônio líquido dos fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo dados do Balanço Patrimonial Consolidado desses fundos, relativo ao mês de abril de 2018, alcança R\$ 469,8 bilhões, e o balanço apresenta a seguinte composição patrimonial:

- Total do Ativo: R\$ 653,7 bilhões
- Total do Passivo: R\$ 183,9 bilhões
- Total do Patrimônio Líquido: R\$ 469,8 bilhões

O detalhamento do Balanço Patrimonial de cada um dos fundos é apresentado em anexo.

[Handwritten signatures and initials]

Já o patrimônio líquido dos fundos que não pertencem ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo dados do Balanço Patrimonial Consolidado desses fundos, relativo ao mês de abril de 2018, alcança R\$ 3,8 bilhões e o balanço apresenta a seguinte composição patrimonial:

- Total do Ativo: R\$ 38,5 bilhões
- Total do Passivo: R\$ 34,7 bilhões
- Total do Patrimônio Líquido: R\$ 3,8 bilhões

Os saldos desses fundos, listados na tabela 4, são detalhados em arquivo anexo a esta Nota.

4. *Qual a fonte de busca utilizada para se ter acesso aos respectivos saldos?*

Resposta:

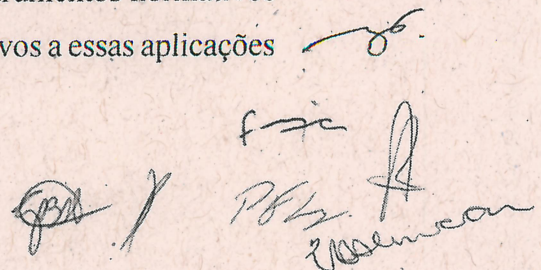
A fonte utilizada para acesso aos respectivos saldos dos fundos públicos foi o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), com dados relativos ao mês de abril de 2018.

5. *Como são feitas as aplicações financeiras desses fundos e que tipo de rentabilidade possuem?*

Resposta:

Os Fundos que possuem aplicação na Conta Única do Tesouro Nacional são remunerados pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna de emissão do Tesouro Nacional em poder do Banco Central do Brasil, conforme art. 1º da Medida Provisória nº 2.179, de 24 de agosto de 2001.

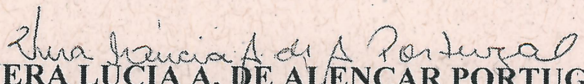
As aplicações financeiras, que não estão na Conta Única do Tesouro Nacional, realizadas pelos fundos obedecem aos parâmetros estabelecidos em suas respectivas leis de criação e nos demais instrumentos normativos que regulamentam a sua atuação. Mais detalhes relativos a essas aplicações

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'F. de A. Rosemberg' and other smaller initials.

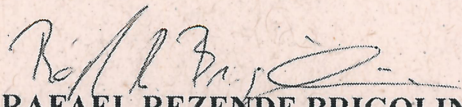
e a suas rentabilidades poderão ser obtidos junto aos órgãos gestores de cada um dos fundos.

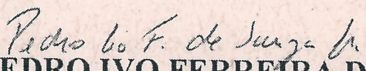
III. Considerações Finais

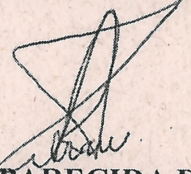
11. Diante do exposto, propomos submeter a presente Nota Técnica à apreciação dos Subsecretários das respectivas Coordenações e, posteriormente, encaminhá-la para deliberação do Senhor Secretário do Tesouro Nacional, visando subsidiar resposta à Assessoria para Assuntos Parlamentares (AAP/MF) do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda.


VERA LÚCIA A. DE ALENCAR PORTUGAL
Coordenadora-Geral da CCONT, substituta

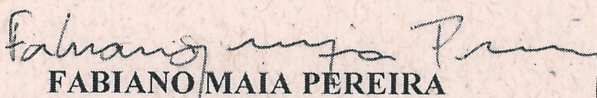

GUSTAVO ALVES TILLMANN
Coordenador da CGFIS


RAFAEL REZENDE BRIGOLINI
Coordenador-Geral da CGFIS


PEDRO IVO FERREIRA DE SOUZA JR.
Coordenador da ASSEC


VIVIANE APARECIDA DA SILVA VARGA
Chefe da ASSEC

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário do Tesouro Nacional.


FABIANO MAIA PEREIRA
Subsecretário de Política Fiscal, substituto


GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM
Subsecretária de Contabilidade Pública